



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 45/2026/PROEXT/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 10 de junho de 2026.

Às  
Direções-Gerais  
Coordenadorias de Extensão dos Campi  
CREAD  
CCA  
C/C  
CMJA  
CCPE

Assunto: **Orientações atualizadas acolhimento acadêmico de pessoas idosas (60+) no âmbito da Extensão**

*Referência:* caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.002610/2026-07.

**Prezados(as) Diretores(as) e Coordenadores(as),**

1. No exercício das competências atribuídas pela Política de Extensão do IFCE e em consonância com as diretrizes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do IFCE, com a Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), com a Lei nº 13.632/2018, que fortalece a educação e a aprendizagem ao longo da vida, e com o Estatuto da Pessoa Idosa, esta Pró-Reitoria de Extensão estabelece orientações atualizadas para acolhimento acadêmico de pessoas idosas (60+) no âmbito da Extensão.
2. Para o aproveitamento de **vagas ociosas** em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em caso de sua ocorrência, seguem as orientações.
3. A iniciativa fundamenta-se na função social dos Institutos Federais (Lei nº 11.892/2008), que prevê a promoção da justiça social e da educação ao longo da vida. Fundamenta-se, ainda, no art. 25 do Estatuto da Pessoa Idosa, que prevê a oferta de cursos e programas de extensão, presenciais ou a distância, destinados às pessoas idosas, estimulando sua participação em processos educativos permanentes. Conforme a Política de Extensão do IFCE, é dever institucional fomentar ações que incluam grupos historicamente minoritários ou em situação de vulnerabilidade, combatendo o idadismo e promovendo a inserção da pessoa idosa no ambiente acadêmico e tecnológico.
4. **Orientações para o chamamento:** Recomendamos que, após encerramento das inscrições dos processos seletivos regulares dos cursos FICs, caso restem vagas ociosas, os *campi* procedam com:

- **Edital de Chamada Pública Simplificada:** Voltado especificamente para o público 60+, com linguagem simples e processos de inscrição desburocratizados.
- **CrITÉrios de Seleção:** Em caso de demanda superior ao número de vagas, sugere-se a observância da prioridade especial para pessoas com 80 anos ou mais, nos termos da Lei nº 13.466/2017. Persistindo a necessidade de classificação, recomenda-se o critério de maior idade e, subsidiariamente, o de menor renda.
- **Busca Ativa:** Divulgação em parceria com escolas que ofertam EJA, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), Conselhos Municipais do Idoso e associações comunitárias locais, Agentes de Saúde ou outros agentes territoriais e até em instituições religiosas e espirituais.

5. **Diretrizes pedagógicas (EJA/EPT) do IFCE:** O acolhimento desses estudantes deve observar as especificidades da aprendizagem na fase adulta e idosa, conforme as diretrizes da EJA/IFCE:

- **Metodologia:** Utilização de práticas andragógicas, valorizando o saber empírico e a trajetória de vida do/a estudante.
- **Acessibilidade:** Garantia de suporte em ferramentas digitais (letramento digital assistido) e adequação de materiais didáticos para fácil leitura.
- **Integração:** Promoção de momentos de integração intergeracional entre os/as estudantes mais jovens e os alunos 60+.

6. **Orientações Adicionais para a Gestão do Chamamento:**

- **Matrícula Assistida:** Como o público 60+ pode ter dificuldades com sistemas eletrônicos (Acadêmico), sugiro que os *campi* ofereçam um horário para matrícula presencial onde um/a servidor/a possa realizar o preenchimento dos dados.
- **Sugestão de Temas:** Cursos FICs nas áreas de "Inclusão Digital", "Gastronomia", "Empreendedorismo na Terceira Idade", "Horticultura Urbana" e "Línguas Estrangeiras (Viagem)" costumam ter alta adesão desse público, mas o mais importante é mapear os interesses das pessoas idosas e também dialogar sobre outros assuntos que não fazem parte do cotidiano deles/as para despertar o interesse por novas temáticas, de modo a favorecer a sua permanência e acolhimento.

7. **Cursos, Eventos, Projetos ou Programas voltados ao público 60+:** Além da opção do edital de chamamento, os *campi*, através de seu potencial da Extensão, poderão idealizar cursos, eventos, projetos ou programas voltados ao público 60+, de forma a democratizar o seu acesso e garantir a sua socialização. É vital, antes de sua implementação, lembrar que esse público é diverso e precisa ser escutado quanto às suas necessidades formativas.

8. **Comprovação de Participação:** Havendo a pessoa idosa completado a sua atividade, é muito importante que o *campus* ofereça a sua declaração de "Participante em Ação de Extensão" ou certificação, o que gera grande valor social e autoestima para o cursista.

9. Solicitamos o empenho de Vossas Senhorias na viabilização e divulgação desta ação em seus *campi*, o que reforça o compromisso do IFCE com a inclusão e a cidadania plena em todas as etapas da vida.

10. Adicionalmente, informamos que a Coordenadoria de Formação Inicial e Continuada de Mulheres, Jovens e Adultos (CMJA), sob a responsabilidade da Profa. Marly dos Santos Alves, contatos Fone: (85) 3401.2347, E-mail setorial: [cmja.proext@ifce.edu.br](mailto:cmja.proext@ifce.edu.br) e E-mail: [marly.alves@ifce.edu.br](mailto:marly.alves@ifce.edu.br), se encontra à disposição

para orientações de cunhos normativo, curricular e pedagógico.

11. Fica sem efeito o ofício anteriormente expedido sobre a matéria (SEI 8668556), passando a vigorar integralmente as orientações constantes neste documento, as quais foram revisadas pela Procuradoria Jurídica.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA UCHOA ARAÚJO

Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 10/06/2026, às 17:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8873354** e o código CRC **9B245997**.